



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156¹ DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>)

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 30/04/2026 ÀS 08:00h

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 13/05/2026 ÀS 08:00h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2026 – 08h:30min

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)

- BLL COMPRAS: (<https://bllcompras.com>)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.ipero.sp.gov.br>)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (**Link de acesso ao Decreto n.º 2.490:** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será o de **Maior Desconto** sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao



Consumidor (PMC), conforme relação de itens e quantitativos estimados e descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado desta licitação é **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I**.

3.2 - O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3 - Os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Projeto Básico/Termo de Referência e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. Anexo VI.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida na forma do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de proposta e lances.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, jurídica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar a habilitação dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade



técnica e jurídica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Caso exista a necessidade de ser suspensa o Pregão, a Agente de Contratação e sua equipe designarão novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento sucederão a fase de Habilitação.

6.2 DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES E FUNDAMENTO LEGAL:

6.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas em um processo eletrônico deve ser justificada com base nos princípios que norteiam a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na busca pela maior eficiência e segurança jurídica na seleção do vencedor do certame.

6.2.2. A regra geral estabelecida pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o julgamento das propostas antecede a fase de habilitação. Contudo, o § 1º do artigo 17 permite que o edital preveja a inversão dessas fases quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a sua conveniência para o interesse público.

6.2.3. Além do mencionado nos itens 6.2.1 e 6.2.2, a inversão neste instrumento se justifica em razão dos seguintes aspectos:

6.2.3.1. Qualidade e conformidade: Permite verificar a conformidade documental (comprovação quanto à aplicação das normas de boas práticas contidas na RDC nº 430/2020, que comprovem, em especial, que as



atividades executadas pelo licitante, sobretudo quanto ao recebimento, à armazenagem e à distribuição de medicamentos, não ofereçam risco à saúde pública, bem como os registros na ANVISA) antes da abertura da proposta, evitando que empresas inabilitadas apresentem o melhor preço;

6.2.3.2. A aplicação de normas de boas práticas para medicamentos, baseadas nas RDCs nº 430/2020 e nº 304/2019 da Anvisa, exige recepção com conferência rigorosa, verificação técnica prévia, armazenamento em local limpo e organizado (sem contato com piso ou parede) e sob temperatura controlada de 15°C a 30°C (ambiente), ou de 2°C a 8°C para termolábeis, além de transporte seguro e rastreável, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o destino final

6.2.3.3. Segurança: Reduz o risco de anulação do certame em razão da inabilitação do vencedor, acelerando a aquisição de itens críticos.

6.2.4. Justificativa Técnica para a Inversão:

6.2.3.1. Em razão da qualificação dos requisitos técnicos solicitados, a inversão é um elemento essencial para garantir a execução eficiente e segura da ata de registro de preços, justificando-se pelos seguintes aspectos técnicos:

- I. Garantia de qualificação técnica prévia:** comprovação de capacidade técnica específica, com a realização da habilitação antes da fase de julgamento, evita-se que propostas vantajosas sejam apresentadas por empresas que não possuem a capacidade técnica necessária, reduzindo riscos de inadimplência contratual.
- II. Maior segurança jurídica:** A inversão impede que licitantes não habilitados avancem na disputa, reduzindo o risco de impugnações e judicializações posteriores.
- III. Racionalização do processo licitatório, celeridade processual e eficiência:** O exame da documentação de habilitação de todos os licitantes somente após a fase de lances e negociação pode resultar em desclassificações tardias e perda de tempo na seleção do fornecedor mais vantajoso. Com a inversão, a Administração analisa apenas propostas de empresas previamente qualificadas.

6.2.4. Justificativa Econômica para a Inversão:

6.2.4.1. Além dos aspectos técnicos, a inversão também traz vantagens econômicas para a Administração Pública:

- I. Redução do risco de paralisações contratuais:** A habilitação prévia garante que somente empresas capacitadas tecnicamente participem da disputa, reduzindo o risco de inexecução do contrato, o que poderia gerar prejuízos financeiros para a Administração.
- II. Evita retrabalho:** A análise de propostas apenas de empresas habilitadas reduz a necessidade de reavaliar sucessivas propostas caso empresas inabilitadas sejam desclassificadas após a fase de julgamento.
- III. Eficiência no planejamento:** Com a segurança de que os licitantes possuem capacidade técnica e financeira, a Administração pode dar continuidade ao contrato com menor risco de atrasos e aditamentos decorrentes de falhas de execução.



6.2.5. Conclusão:

6.2.5.1. Diante dos fundamentos legais expostos e da análise dos impactos técnicos e econômicos, a inversão da fase de habilitação antes do julgamento das propostas se justifica como medida necessária para assegurar que apenas empresas qualificadas avancem na disputa, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na seleção e redução de riscos à Administração Pública.

6.2.5.2. Essa abordagem está plenamente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.4.1.1. Valor total Percentual;

6.4.1.2. Marca ou fabricante;

6.4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

6.4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1.5. Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente a descrição, o **percentual de desconto** oferecido sobre os valores contidos na Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC), em algarismos;

6.4.1.6. Serão permitidos valores percentuais com até 3 (três) casas decimais.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusas todas as taxas de operacionalização (custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, embalagens, etc.).

6.6. Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ descontos ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores das atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.15. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.16. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O “lance/percentual de desconto” deverá ser ofertado pelo valor de referência total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance no percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cubra melhor oferta deverá ser **0,001 %**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 133/2021.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.25.2.2. empresas brasileiras;

7.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro



poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como também junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 8.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.1.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de proposta.
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Agente de Contratação e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como também junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 9.3.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:



➤ **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I)

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.30. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

9.31. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF;

9.32. O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:

I - Empregado do quadro permanente da empresa;

II - Detentor da ata da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico), o respectivo contrato deverá ter firma reconhecida;

III - Sócio da empresa;

IV - Diretor da empresa.

9.33. Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante (para cotação de Medicamentos sujeitos a Controle Especial) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

9.34. Autorização de Funcionamento da Empresa licitante e de distribuição emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

9.35. Licença Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária do local de funcionamento.

9.36. Comprovação de que a empresa cumpre boas práticas de acordo com RDC 430/2020 expedida pela ANVISA, para recebimento, armazenagem e transporte de medicamentos, devendo apresentar:

9.36.1. Carta(s) expedida(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

9.36.2. Laudo técnico emitido por empresa especializada, que ateste o mapeamento térmico da área de armazenagem dos medicamentos na empresa/licitante comprovando armazenagem dentro das temperaturas estabelecidas pela RDC 430/2020 da ANVISA, atualizada pela RDC 653/2022, que determina a obrigatoriedade do mapeamento térmico (temperatura e umidade), para armazenamento e transporte de medicamentos, garantindo a integridade do produto.

9.36.3. Comprovação de controle de temperatura através de datalogger e dedetização do veículo, juntamente com o laudo do Mapeamento de Rotas e Análise de Risco, "rota crítica", que se refere à identificação e qualificação dos trajetos mais desafiadores, que podem impactar a integridade térmica do produto.

9.36.4. Em caso de contratação de empresa terceirizadas para transportar os medicamentos, deverá ser apresentado os documentos e comprovações exigidas em nome da terceirizada, bem como contrato de prestação de serviço entre a distribuidora e a transportadora.



9.36.5. Comprovação através de laudos técnicos que comprovem a qualificação e calibragem dos equipamentos de armazenamento de medicamentos termolábeis, (câmara fria, ou geladeira) em nome da licitante, os certificados de calibração dos termômetros na área de armazenamento em nome da licitante, os certificados de calibração dos datalogger utilizados no transporte de medicamentos em nome da licitante e/ou de terceiros caso serviço seja contratado (mediante apresentação do contrato).

9.36. Outras Declarações

9.36.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Iperó; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme Anexo V.

9.37. A verificação pelo Presidente da Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.37.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de



Contratação.

9.37.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.38. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.38.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.38.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.39.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.39.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.40. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.44. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente as habilitações ou inhabilitações de licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:



- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, no prazo de até **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- 10.3.3.** Tratando-se de certame com adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 10.4, não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados no Departamento de Licitações, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-150.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 11.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.6.** Advertência;
- 11.1.7.** Multa;
- 11.1.8.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.1.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** até o subitem **11.1.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.3.2.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.3** e **11.1.4**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** até o subitem **11.1.2.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.3** e **11.1.4**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** até o subitem **11.1.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados eletronicamente, através de campo próprio no sistema da plataforma eletrônica.



12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário deverá firmar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3. A detentora deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

13.3.1. A entrega dos **Medicamentos** deverá ser realizada no endereço a seguir: **Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Centro - Iperó/SP, CEP 18.560-150, ou conforme requisição (pedido)**. O horário para entrega será das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

13.3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

13.3.3. Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto.

13.3.4. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

13.3.5. Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.

13.3.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

13.3.7. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

13.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;



- 13.6.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 13.8.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 13.9.** A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.
- 13.11.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 13.12.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.
- 14.2.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

16.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

18.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

19. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. São obrigações da Detentora:

19.1.1. A entrega dos **Medicamentos** deverá ser realizada no endereço a seguir **Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Centro - Iperó/SP, CEP 18.560-000, ou conforme requisição (pedido)**. O horário para entrega será das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta



feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

19.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

19.1.3. Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto.

19.1.4. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

19.1.5. Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.

19.1.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

19.1.7. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

19.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

19.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

19.7. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

19.9. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa



atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

19.10. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

20.3. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua execução.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

20.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

20.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

21.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico 11/2026**”, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

21.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

21.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua



comunicação.

21.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

21.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipero.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

22.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



- 23.2.1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 23.2.2. **ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- 23.2.3. **ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- 23.2.4. **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- 23.2.5. **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Saúde.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (<https://www.ipero.sp.gov.br>)



e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 29 de abril de 2026.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no presente Anexo.

1.2 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO	APLICAÇÃO DO DESCONTO	MÉDIA DE DESCONTO REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	4.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	1,64%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	5.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	1,20%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.500.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	1,22%
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	1,22 %

3.1 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS – MÉDIA DE PEDIDOS ANUAIS – MEDICAMENTOS GENÉRICOS

GENÉRICOS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	bisnaga	5.000	ACICLOVIR POMADA



02	bisnaga	3.000	CETOCONAZOL 20MG/G CREME
03	bisnaga	5.000	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG - POMADA DERMATOLÓGICA 30G
04	bisnaga	20.000	DEXAMETASONA 1MG/G CREME
05	bisnaga	2.000	DICLOFENACO DILETILAMÔNIO EMULGEL 11,6MG/G
06	bisnaga	5.000	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA (ESTÉRIL)
07	bisnaga	5.000	METRONIDAZOL 100MG/G – CREME VAGINAL
08	bisnaga	5.000	MICONAZOL 20MG/GR (2%) CREME VAGINAL
09	bisnaga	20.000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA
10	bisnaga	20.000	NISTATINA CREME 25.000UI/G - CREME 60GR. C/ APLICADOR
11	bisnaga	5.000	NISTATINA 100.000UI/G+OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA
12	bisnaga	10.000	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + PALMITATO DE RETINOL 5.000UI + COLCALCIFEROL 900UI / G - POM.
13	bisnaga 50g	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME bisnaga 50g
14	comprimido	5.000	ACICLOVIR 200MG
15	comprimido	200.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
16	comprimido	2.000	ACIDO URSOSESOXICÓLICO 50MG
17	comprimido	5.000	ALBENDAZOL 400MG
18	comprimido	30.000	ALOPURINOL 100MG
19	comprimido	30.000	ALOPURINOL 300MG
20	comprimido	10.000	AMINOFILINA 100MG
21	comprimido sulcado	10.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG (COMPRIMIDOS SULCADOS)
22	cápsula	50.000	AMOXICILINA 500MG
23	comprimido sulcado	50.000	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDOS SULCADOS)
24	comprimido	60.000	AZITROMICINA 500MG
25	comprimido	50.000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
26	comprimido	50.000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG
27	comprimido	3.000	BETAISTINA 16MG
28	comprimido	30.000	BROMOPRIDA 10MG
29	comprimido	50.000	CAPTÓPRIL 25MG



30	comprimido	50.000	CARVEDIOL 25MG
31	comprimido	50.000	CARVEDIOL 12,5MG
32	comprimido	50.000	CARVEDIOL 6,25MG
33	comprimido	50.000	CARVEDIOL 3,125MG
34	cápsula ou drágea	20.000	CEFALEXINA 500MG
35	comprimido	50.000	CETOPROFENO 100MG
36	comprimido	10.000	CICLOBENZAPRINA 5MG
37	comprimido	10.000	CICLOBENZAPRINA 10MG
38	comprimido	50.000	CIPROFLOXACINO 500MG
39	cápsula ou comprimido	20.000	CLARITROMICINA 250MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)
40	cápsula ou comprimido	20.000	CLARITROMICINA 500MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)
41	comprimido	3.000	CLONIDINA 0,20MG
42	comprimido	56.000	CLOPIDOGREL 75MG
43	comprimido	50.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
44	comprimido	20.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
45	comprimido	10.000	DEXAMETASONA 4MG
46	comprimido	10.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - 2MG
47	comprimido	50.000	DICLOFENACO 50MG
48	comprimido	3.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS
49	comprimido	70.000	DIPIRONA 500MG
50	comprimido	20.000	DOMPERIDONA 10MG
51	comprimido sulcado	60.000	DOXAZOSINA 4MG (MESILATO) (COMPRIMIDOS SULCADOS)
52	comprimido	20.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 10MG
53	comprimido	50.000	ESPIRONOLACTONA 25MG
54	comprimido	30.000	ESPIRONOLACTONA 100MG
55	comprimido	30.000	FINASTERIDA 5MG
56	comprimido	10.000	FLUCONAZOL 150MG
57	comprimido	5.000	FLUNARIZINA 10MG



58	comprimido	20.000	FUROSEMIDA 40MG
59	comprimido	20.000	GLIBENCLAMIDA 5MG
60	comprimido	10.000	GLICAZIDA 30MG
61	comprimido sulcado	15.000	GLIMEPIRIDA 4MG
62	comprimido	50.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
63	comprimido	50.000	IBUPROFENO 300 MG
64	comprimido	50.000	IBUPROFENO 600 MG
65	comprimido	10.000	ITRACONAZOL 100MG
66	comprimido	10.000	LEVOFLOXACINO 500MG
67	comprimido	10.000	LEVOFLOXACINO 750MG
68	cartela	2.000	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETIMILESTRADIOL 0,03MG
69	comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
70	comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG
71	comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
72	comprimido	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
73	comprimido	20.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
74	comprimido	2.000	MELOXICAN 15MG
75	comprimido	20.000	METILDOPA 250MG
76	comprimido	10.000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG
77	comprimido	50.000	NIMESULIDA 100MG
78	comprimido	10.000	NIFEDIPINO 20MG
79	comprimido	10.000	NITROFURANTOINA 100MG
80	comprimido	10.0000	OMEPRAZOL 20MG
81	comprimido	50.000	PARACETAMOL 500MG
82	comprimido	50.000	PARACETAMOL 750MG
83	comprimido	10.000	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG
84	comprimido	100.000	PREDNISONA 20MG
85	comprimido	20.000	RIVAROXABANA 15MG
86	comprimido	20.000	RIVAROXABANA 20MG
87	comprimido	10.000	SECNIDAZOL 1000MG
88	comprimido	10.000	SINVASTATINA 20MG



89	comprimido	10.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
90	comprimido	20.000	SULFATO FERROSO 40MG
91	comprimido	10.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
92	comprimido	20.000	VALSARTANA 160MG
93	ampola	10.000	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML INJETÁVEL
94	ampola	5.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML
95	ampola	100.000	ÁGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL
96	ampola	10.000	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL
97	ampola	10.000	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL
98	ampola	20.000	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
99	frasco-ampola	10.000	CEFTRIAXONA 1G IV INTRAVENOSO INJETÁVEL
100	frasco-ampola	10.000	CEFTRIAXONA 1G IM INTRAMUSCULAR INJETÁVEL C/ DILUENTE
101	ampola	20.000	CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL
102	ampola	10.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJETÁVEL
103	ampola	10.000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL
104	frasco-ampola	1.000	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL
105	ampola	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA COM 2ML
106	ampola	50.000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL
107	ampola	50.000	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL
108	seringa pré-enchida	10.000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (solução injetável)
109	seringa pré-enchida	10.000	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML (solução injetável)
110		10.000	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML (solução injetável)
111	ampola	10.000	GLICOSE 25% INJETÁVEL
112	ampola	10.000	GLICOSE 50% INJETÁVEL
113	ampola	5.000	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL
114	ampola	5.000	NORETISTERONA 50MG/ML, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL
115	frasco-ampola	10.000	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE
116	ampola	30	PALMITATO DE PALIPERIDONA 50MG INJETÁVEL
117	ampola	30	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG INJETÁVEL



118	frasco 100ml	10.000	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO
119	frasco 100ml	10.000	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL
120	frasco	1.000	ALBENDAZOL 40MG/ML (10ML)
121	frasco 100ml	10.000	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL
122	frasco 100ml	10.000	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO
123	frasco	5.000	AMOXICILINA 50MG/ML LIQUIDO
124	frasco	20.000	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL
125	frasco	5.000	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
126	frasco	10.000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS
127	frasco	10.000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS
128	frasco	10.000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS
129	frasco	5.000	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
130	frasco	5.000	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
131	frasco	5.000	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
132	frasco	10.000	CEFALEXINA 50MG/ML LIQUIDO
133		5.000	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
134	frasco 100ml	5.000	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
135	frasco 100ml	10.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - 2MG/5ML XAROPE
136	frasco 10ml	20.000	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS
137	frasco	1.000	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+ FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG SOLUÇÃO AEROSSOL (USO ORAL)
138	frasco	1.000	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
139	frasco-conta gotas	10.000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (GTS)
140	frasco-conta gotas	10.000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML (GTS)
141	frasco	1.000	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL
142	frasco 60ml	20.000	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML
143	frasco	10.000	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
144	frasco	5.000	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG
145	frasco	10.000	ÁGUA BI-DESTILADA 1.000ML
146	frasco	10.000	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML INJETÁVEL (uso endovenoso)



147	frasco	100.000	SORO FISIOLÓGICO 100ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
148	frasco	100.000	SORO FISIOLÓGICO 125ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
149	frasco	100.000	SORO FISIOLÓGICO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
150	frasco	100.000	SORO FISIOLÓGICO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
151	frasco	10.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
152	frasco	10.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
153	frasco	10.000	SORO GLICOSADO 5% 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
154	frasco	10.000	SORO GLICOSADO 5% 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
155	frasco	2.000	SORO MANITOL 20% 250ML (uso endovenoso)
156	frasco	2.000	SORO RINGER COM LACTATO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
157	frasco	2.000	SORO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)
158	comprimido	40.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (PORT. 344/98)
159	frasco 100ml	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE (PORT. 344/98)
160	comprimido	50.000	ALPRAZOLAM 0,5MG (PORT. 344/98)
161	comprimido	50.000	ALPRAZOLAM 2MG (PORT. 344/98)
162	comprimido	120.000	AMITRIPTILINA 25MG (PORT. 344/98)
163	comprimido	20.000	BIPERIDENO 2MG (CLORIDRATO DE)
164	comprimido	200.000	CARBAMAZEPINA 200 MG (PORT. 344/98)
165	frasco 100ml	10.000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LÍQUIDO (PORT. 344/98)
166	comprimido	10.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (PORT. 344/98)
167	comprimido	20.000	CITALOPRAM 20MG
168	comprimido	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG
169	frasco	2.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS (PORT. 344/98)
170	comprimido	50.000	CLONAZEPAM 0,5MG (PORT. 344/98)
171	comprimido	50.000	CLONAZEPAM 2MG (PORT. 344/98)
172	frasco	100	CLORIDR. DE TETRACAÍNA A 1% + CLORIDR. DE FENILIFRINA A 0,1% COLÍRIO (PORT. 344/98)
173	comprimido	10.000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)
174	comprimido	30.000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)
175	ampola	400	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL (PORT.344/98)



176	comprimido	3.000	DESVENLAFAXINA 50MG
177	comprimido	50.000	DIAZEPAM 10 MG (PORT. 344/98)
178	ampola	3.000	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)
179	comprimido	10.000	DULOXETINA 30MG
180	comprimido	10.000	DULOXETINA 60MG
181	comprimido	10.000	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO
182	comprimido	30.000	FENITOÍNA SÓDICA 100MG
183	ampola	3.000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)
184	comprimido	30.000	FENOBARBITAL 100MG
185	ampola	1.000	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)
186	frasco	1.000	FENOBARBITAL 4% GOTAS (PORT. 344/98)
187	ampola	10.000	FENTANILA, CITRATO DE - 78,5MCG/ML - AMPOLA DE 5ML
188	ampola	10.000	FENTANILA, CITRATO DE - 50MCG - AMPOLA DE 10ML
189	ampola	20	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
190	comprimido	120.000	FLUOXETINA 20 MG (PORT.344/98)
191	frasco	1.000	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS (PORT. 344/98)
192	comprimido	10.000	HALOPERIDOL 5MG (PORT. 344/98)
193	ampola	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)
194	ampola	1.000	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL (PORT. 344/98)
195	comprimido	10.000	IMIPRAMINA 25MG (PORT. 344/98)
196	comprimido	10.000	LEVOMEPRMAZINA 25MG (PORT. 344/98)
197	comprimido	10.000	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (PORT. 344/98)
198	frasco	500	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL (PORT. 344/98)
199	comprimido	3.000	MESILATO DE SAFINAMIDA 100MG
200	comprimido	50.000	METILFENIDATO 10MG (PORT. 344/98)
201	ampola	10.000	MIDAZOLAM 15MG/3ML (PORT. 344/98) INJETÁVEL
202	ampola	10.000	MIDAZOLAM 50MG/10ML (PORT. 344/98) INJETÁVEL
203	ampola	1.000	MORFINA, SULFATO DE - 10MG/ML AMPOLA DE 1ML
204	comprimido	30.000	NORTRIPTILINA 25MG
205	comprimido	10.000	PAROXETINA 20MG
206	frasco	1.000	PERICIAZINA 1% GOTAS



207	frasco	1.000	PERICIAZINA 4% GOTAS
208	ampola	1.000	PETIDINA 50MG/ML (PORT. 344/98)
209	comprimido	10.000	PREGABALINA 75MG
210	comprimido	10.000	PREGABALINA 150MG
211	frasco	2.000	RISPERIDONA 1ML GOTAS
212	comprimido	200.000	SERTRALINA 50MG (PORT. 344/98)
213	comprimido	5.0000	TRAMADOL 100MG (PORT. 344/98)
214	ampola	3.000	TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)
215	comprimido	100.000	TRAMADOL 50MG (PORT. 344/98)
216	comprimido	20.000	TRAZODONA 100MG
217	comprimido	10.000	VENLAFAXINA 100MG
218	comprimido	10.000	VENLAFAXINA 75MG
219	comprimido	5.000	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL
220	comprimido	2.000	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG
221	comprimido	1.000	ARIPIPRAZOL 30MG
222	comprimido	3.000	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG
223	comprimido	1.000	CLOZAPINA 100MG
224	comprimido	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
225	comprimido	1.000	OLANZAPINA 10MG
226	comprimido	1.000	RISPERIDONA 1MG

**1.2. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS – MÉDIA DE PEDIDOS ANUAIS –
MEDICAMENTOS SIMILARES**

SIMILARES			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	frasco	5000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS 'A' e 'E', ACIDO LINOLÉICO e LECITINA DE SOJA - (AUXILIA NA PREVENÇÃO E FORMAÇÃO DE ESCARAS-PRODUTO DE GRAU III)
02	bisnaga	5000	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G A BASE DE ÁGUA - (NÃO-ESTÉRIL)
03	comprimido	50.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG
04	comprimido	3.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG
05	comprimido	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG



06	comprimido	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI
07	comprimido	1.000	COLECALCIFEROL 10000 UI
08	comprimido	20.000	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
09	comprimido	200.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
10	comprimido	20.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG
11	comprimido	10.000	IVERMECTINA 6MG
12	comprimido	30.000	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG
13	comprimido de liberação modificada	20.000	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG
14	comprimido de liberação prolongada	20.000	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG
15	comprimido	10.000	LORATADINA 10MG
16	comprimido	20.000	POLIVITAMINICO DE A-Z
17	comprimido	30.000	PROMETAZINA 25MG
18	comprimido	50.000	PROPATILNITRATO 10MG
19	cápsula	50.000	Saccharomyces boulardii-17 CX. COM 12 CÁPSULAS DE 100MG
20	envelope	20.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
21	comprimido	10.000	TIAMINA 300MG
22	ampola	10.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJETÁVEL
23	ampola	10.000	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL
24	ampola	1.000	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL
25	ampola	10.000	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL
26	ampola	10.000	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL
27	ampola	10.000	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL
28	ampola	20.000	COMPLEXO "B" INJETÁVEL
29	ampola	10.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL
30	ampola/ 2,5ml	100.000	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA 2,5ML) INJETÁVEL
31	ampola	10.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJETÁVEL I.M.
32	ampola	1.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - 250MG INJETÁVEL



33	ampola	1.000	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - 5MG/ML INJETÁVEL
34	ampola	1.000	EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SULFATO)
35	ampola	20.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 20MG/5ML + DIPIRONA 79792,5MG/5ML - INJETÁVEL
36	ampola	20.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 20MG/ML INJETÁVEL
37	ampola	1.000	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL
38	ampola	1.0000	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL
39	ampola	1.0000	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL
40	ampola	1.0000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL
41	ampola	1.0000	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML INJETÁVEL
42	ampola	1.000	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJETAVEL
43	frasco-ampola	1.000	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1/200.000 – FRASCO COM 20ML - INJETÁVEL
44	ampola	10.000	LIDOCAÍNA 1% AMPOLA 3,5ML
45	frasco-ampola	20.000	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – FRASCO COM 20ML - INJETÁVEL
46	ampola	20.000	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL
47	ampola	20.000	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL
48	ampola	500	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL
49	ampola	2.000	NORADRENALINA INJETÁVEL
50	ampola	5.000	OCITOCINA 5UI/1ML INJETÁVEL
51	ampola	5.000	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETÁVEL
52	ampola	10.000	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL
53	ampola	5.000	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
54	ampola	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETÁVEL
55	ampola	10.000	TERBUTALINA 0,5MG/ML (1ML) INJETÁVEL
56	frasco	2.000	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML SOLUÇÃO TÓPICA
57	frasco 30ml	5.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL
58	frasco	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS
59	frasco 100ml	10.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG XAROPE
60	frasco	10.000	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS



61	frasco	10.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,40 MG - GOTAS
62	frasco	10.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 10MG/ML GOTAS
63	frasco	2.000	FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO 6G/100ML
64	frasco	1.000	LACTULOSE 667MG XAROPE
65	frasco	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL ORAL
66	frasco 100ml	10.000	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
67	frasco	10.000	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS
68	frasco 100ml	5.000	ÓLEO MINERAL USO ORAL
69	frasco 15ml	10.000	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML GOTAS
70	frasco	1.000	PERMETRINA LOÇÃO 1%
71	frasco 20ml	5.000	POLIVITAMÍNICO GTS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML
72	frasco	5.000	RETINOL (PALMITATO DE) 5.500UI + COLECALCIFEROL 2.200UI-GOTAS
73	frasco	10.000	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY
74	frasco	2.000	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
75	frasco	2.000	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML REFIL 3ML
76	frasco	1.000	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML AMPOLA 3ML
77	frasco	2.000	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG FRASCO-AMPOLA 10ML
78	frasco	2.000	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG FRASCO-AMPOLA 3ML
79	frasco	2.000	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
80	refil	1.000	INSULINA LISPRO 3ML
81	frasco	3.000	INSULINA HUMANA (NPH) 100UI/ML FRASCO 10ML
82	refil	2.000	INSULINA TRESIBA 3ML

1.3. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS – MÉDIA DE PEDIDOS ANUAIS – MEDICAMENTOS ÉTICOS

ÉTICOS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO



01	bisnaga	500	RETINOL (ACETATO DE) 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA
02	comprimido ou drágea	15.000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG
03	comprimido	10.000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ PIOGLITAZONA 30MG
04	comprimido	3.600	DAPAGLIFOZINA 10MG
05	comprimido	10.000	DAPAGLIFOZINA 5MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG
06	comprimido	10.000	DAPAGLIFOZINA 10MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG
07	comprimido	3.000	EMPAGLIFOZINA 25MG
08	comprimido	3.000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
09	comprimido	10.000	ROFLUMILASTE 500MCG
10	ampola	20.000	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR AMPOLA DE 10ML
11	frasco	1.000	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL
12	frasco	200	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL
13	frasco	200	FLUTICASONA 250MCG SPRAY ORAL
14	ampola	12	BENRALIZUMABE 30MG
15	comprimido	1.000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
16	comprimido	1.000	LISDEXANFETAMINA 70MG

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 2.490, de 26 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O procedimento utilizará o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Medicamentos Comerciais de A à Z visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde daqueles medicamentos que não fazem parte do Elenco de Medicamentos Básicos do Município.

2.2. A contratação de empresa do ramo farmacêutico para aquisição de medicamentos comerciais de A à Z tem por objetivo o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada (autos de fornecimento e antecipação de tutela encaminhados via Ministério Público e o poder judiciário em geral) e



daqueles que não fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município.

2.3. No tocante às demandas judiciais, o fluxo de pedidos acontece da seguinte maneira: a Prefeitura de Iperó/SP recebe do Poder Judiciário Auto de Ação de Fornecimento e ou Antecipação de tutela, o qual determina que o Município de Iperó/SP forneça ao paciente os medicamentos prescritos na quantidade e tempo necessários, com obrigação de cumprir. Ao seu descumprimento aplicar-se-á multa diária, no valor determinado pelo Juiz de Direito.

2.4. Neste processo também são contemplados medicamentos para atendimento à cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, principalmente crianças e adolescentes acolhidos em casas de passagem do município. Para aquisição nestes casos, a Secretaria Municipal de Assistência Social faz avaliação do caso, conversa com o prescritor da possibilidade de utilizar os medicamentos já disponíveis na rede SUS, e na impossibilidade de substituição solicita à Secretaria Municipal de Saúde a compra dos mesmos, mediante receita médica válida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gera a presente contratação. Assim, neste tópico a equipe de planejamento averiguou a necessidade de reposição imediata dos produtos necessários para a continuidade dessa prestação de serviços, já considerada anteriormente neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.3. Para o presente procedimento, existe a necessidade de uma solução simplificada, unitária para atender a demanda da administração pública, ou seja, a aquisição dos medicamentos para reposição dos mesmos, não depende de outros bens ou serviços, sanando plenamente esta demanda apresentada, até que o próximo procedimento anual esteja em vigor.

10. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

A empresa ganhadora deverá ser aquela que oferecer **MAIOR DESCONTO** sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC). Serão permitidos valores percentuais com até 03 (três) casas decimais. O valor máximo estimado de produtos a serem adquiridos será de **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais).

10.36. Para a aquisição de Medicamentos de A-Z haverá a utilização, como referência de valores, da Lista de Preços de Medicamentos da CMED, pois não há como se prever o que será solicitado via Assistência Social (medicamentos que não fazem parte do Elenco de Medicamentos Básicos do Município), ou o que será demandado pelo Ministério Público nos Autos de Ação de Fornecimento, impossibilitado assim a juntada de cotações.

10.37. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a ANVISA exerce o papel de Secretaria-



Executiva da Câmara, monitorando os preços dos medicamentos que estão no mercado e auxiliando tecnicamente no estabelecimento do preço de novos medicamentos. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável por zelar pelos interesses do consumidor de medicamentos.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.36. A aquisição dos Medicamentos de A - Z será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, que receberá as solicitações dos medicamentos não contemplados no elenco básico do município ou demandas judiciais, nas quais o município é obrigado a fornecer os medicamentos, conforme as necessidades do paciente, de acordo com o Auto de Ação na obrigação de cumprir.

11.37. Após análise destas petições o farmacêutico responsável encaminha as mesmas ao detentor da ata, que orçará o valor dos produtos/medicamentos seguindo a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o Preço Máximo de Venda ao Consumidor (PMC).

11.38. A entrega dos Medicamentos deverá ser realizada no endereço a seguir Central de Distribuição de Materiais (CDM), localizada na **Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Centro - Iperó/SP, CEP 18.560-150, ou conforme requisição (pedido)**. O horário para entrega será das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

12. DOS PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

12.36. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

12.37. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DA VALIDADE DO PRODUTO:

13.36. Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir 80% do prazo de validade total do produto.

13.37. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

13.38. Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.36. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

14.37. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua execução.

14.38. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

14.39. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

14.40. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora entregar fora das especificações deste



termo de referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

14.41. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DOCUMENTAÇÕES.

15.36. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.37. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.38. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

15.39. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

15.40. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.41. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

15.42. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

15.43. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.44. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

15.45. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

15.46. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

15.47. AFE e AE para funcionamento e para transportar medicamentos;

15.48. Comprovação de que a empresa cumpre boas práticas de acordo com RDC 430/2020 expedida pela ANVISA, para recebimento, armazenagem e transporte de medicamentos, devendo apresentar:



15.48.1. Carta(s) expedida(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.48.2. Laudo técnico emitido por empresa especializada, que ateste o mapeamento térmico da área de armazenagem dos medicamentos na empresa/licitante comprovando armazenagem dentro das temperaturas estabelecidas pela RDC 430/2020 da ANVISA, atualizada pela RDC 653/2022, que determina a obrigatoriedade do mapeamento térmico (temperatura e umidade), para armazenamento e transporte de medicamentos, garantindo a integridade do produto.

15.48.3. Comprovação de controle de temperatura através de datalogger e dedetização do veículo, juntamente com o laudo do Mapeamento de Rotas e Análise de Risco, "rota crítica", que se refere à identificação e qualificação dos trajetos mais desafiadores, que podem impactar a integridade térmica do produto.

15.48.4. Em caso de contratação de empresa terceirizadas para transportar os medicamentos, deverá ser apresentado os documentos e comprovações exigidas em nome da terceirizada, bem como contrato de prestação de serviço entre a distribuidora e a transportadora.

15.48.5. Comprovação através de laudos técnicos que comprovem a qualificação e calibragem dos equipamentos de armazenagem de medicamentos termolábeis, (câmara fria, ou geladeira) em nome da licitante, os certificados de calibração dos termômetros na área de armazenagem em nome da licitante, os certificados de calibração dos datalogger utilizados no transporte de medicamentos em nome da licitante e/ou de terceiros caso serviço seja contratado (mediante apresentação do contrato).

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação, seja total, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

11. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a suspensão:

11.2. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.3. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

11.4. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.5. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.7. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.8. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos



fortuitos ou de força maior;

11.9. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.10. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.12. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.13. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.14. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.15. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.16. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.17. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

12.2. Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Eletrônico 11/2026", bem como o número da Ordem de Fornecimento.

12.3. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.1. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.4. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.5. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

12.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

14. DA NÃO DIVISÃO DE COTAS PROCEDIMENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

14.1. Justificamos a instrução deste procedimento para AMPLA CONCORRÊNCIA, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...

***Inciso III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser detentor da ata;*

14.1.1. Desde que começamos a trabalhar quase que exclusivamente com empresas ME e EPP, nos últimos processos licitatórios para a aquisição de medicamentos, temos vivenciado inúmeros transtornos e dificuldades durante a execução dos Contratos/Atas de Registro de Preços, o que permite constatar que **não**



está sendo vantajosa para a administração pública a manutenção do tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Abaixo seguem elencados os principais transtornos observados nos últimos anos:

- a) **Frequentes solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou desistência do item** – a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro se tornou uma prática extremamente comum entre as ME/EPP e representa um transtorno, pois acaba por ocasionar atrasos na entrega dos materiais. Para conceder reajuste nos preços faz-se necessário a tramitação do processo por uma série de setores, a fim de cumprir etapas obrigatórias e obter autorizações inerentes a todas as contratações realizadas pela Administração Pública, demandando tempo e, conseqüentemente, ocasionando a falta do item em questão. Isso ocorre, pois as ME e EPP participam do pregão sem ter os itens, objeto da licitação, em estoque. Dessa forma, balizam seu preço por meio de cotações realizadas com seus fornecedores, e ainda sem considerar o fato de que terão de manter os preços ganhos por um período de 12 meses. Somente quando há a emissão da nota de empenho, é que essas empresas iniciam as tentativas de adquirir os produtos e se deparam com preços mais altos do que na ocasião em que participaram do pregão. Como consequência não consegue manter os preços ganhos e solicitam reequilíbrio econômico-financeiro ou, no caso de indeferimento, solicitam desistência do item.
- b) **Atrasos nas entregas** – no momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação, elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes, somente quando a nota de empenho é emitida é que tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somado ao prazo de entrega das empresas ao município, acarreta muitos atrasos nas entregas, chegando há 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao município;
- c) **Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas** - as empresas de pequeno porte têm menor o poder aquisitivo comparado às empresas de grande porte, dessa forma, costuma possuir pouca quantidade de cada produto em estoque. Assim, raramente conseguem entregar a quantidade total da nota de empenho de uma só vez. Isso faz com que o município esteja permanentemente com estoque baixo dos itens em questão, com entregas pendentes e na iminência de um desabastecimento, forçando os profissionais da saúde a racionar o uso dos materiais. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.
- d) **Preços mais altos** - o preço praticado pelas microempresas e empresas de pequeno porte é consideravelmente superior ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, acaba acarretando o fracasso de diversos itens durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo assim aos princípios da eficiência e da economicidade.
- e) **Frequentes solicitações de troca de marca, sem fundamentos aceitáveis** - no momento que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca quantidade do material de uma determinada marca, aí quando feito o primeiro pedido a empresa já não possui mais a marca registrada em estoque e então, acaba por fornecer qualquer uma, sem se preocupar com a necessidade de cumprir com o estabelecido em



contrato. Essa situação gera muito transtorno porque implica em devolução do produto, atraso na entrega e muitas vezes na necessidade de solicitar justificativa e encaminhar para avaliação técnica e jurídica. Já tivemos alguns desabastecimentos devido a esta situação o que acabou por prejudicar a entrega de itens essenciais no cumprimento das ações de saúde pública no Município.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O custo estimado total da contratação é de Valor Total: **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante desse termo de referência.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A Detentora está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Iperó, 29 de abril de 2026.

Gilce Maria Vida Aparecido
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE PACTUAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 41/2026**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2026;

1.1.4. A Proposta da Detentora; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,



podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Quando o prazo da contratação não for concluído em decorrência de culpa do da Detentora, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

2.3. a detentora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.4. a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

3.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.

3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregando estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.

3.4. Os produtos serão certificados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;

3.5. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.

3.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.

3.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

3.8. A aquisição dos Medicamentos de A - Z será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, que receberá as solicitações dos medicamentos não contemplados no elenco básico do município ou demandas judiciais, nas quais o município é obrigado a fornecer os medicamentos, conforme as necessidades do paciente, de acordo com o Auto de Ação na obrigação de cumprir.

3.9. Após análise destas petições o farmacêutico responsável encaminha as mesmas ao detentor da ata, que orçará o valor dos produtos/medicamentos seguindo a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o Preço Máximo de Venda ao Consumidor (PMC).

3.10. **Prazos de Execução:**



- 3.10.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.
- 3.10.2. Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir **80% do prazo de validade total do produto**.
- 3.10.3. Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.
- 3.10.4. **Local de execução e entrega dos Produtos:**
- 3.10.5. A entrega dos Medicamentos deverá ser realizada no endereço a seguir **Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Centro - Iperó/SP, CEP 18.560-000, ou conforme requisição (pedido)**.
- 3.10.6. O horário para entrega será das 8h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

- 5.1.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____), conforme o preço proposto pela Detentora, considerando os valores unitários e desconto constantes da proposta apresentada pela Detentora, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO	APLICAÇÃO DO DESCONTO	DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	4.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	X%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	5.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	X%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.500.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	X%



04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	X%
----	---	----	--------------	--------------------	----

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

7.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **"Pregão Eletrônico 11/2026"**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.3. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentor da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentor da Ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.14. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.15. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

9.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.17. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9.19. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.20. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

9.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.22. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

9.24. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a



sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

9.25. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

9.26. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

9.27. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

9.28. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2026 (**Anexo I**);

10.1.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;



10.1.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.1.8. A obrigação do detentor da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;

10.1.10. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.1.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

10.1.12. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 11/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i)** praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de **1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

11.12. Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

11.13. Constituem motivos para a suspensão:

11.14. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;



- 11.16. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 11.17. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 11.19. **A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:**
- 11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIX)

- 12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços decorrer de culpa da Detentora:
- ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - podará a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de Registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.3, ocorra com



menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos da Ata de Registro de Preços já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

13.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREPOSTO



16.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

16.4. A execução e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

16.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Detentora durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

32. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

32.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

33. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO



20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

DETENTORA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por, Cargo, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., estado cidade CEP:, E-mail:....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Pregão Eletrônico** acima, qual tem como objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de **Registro de Preços** para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital. Proposta esta conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO A SER UTILIZADO	APLICAÇÃO DO DESCONTO	DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	4.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	XX%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	5.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	XX %
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.500.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	XX %
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS COM BASE NA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DA TABELA CMED/ANVISA.	UN	1.000.000,00	PREÇO FÁBRICA (PF)	XX %



- a) **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ _____ (_____ reais);
- b) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;
- c) **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico N° 11/2026**.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº.....